



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 1936, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE
SIDROLÂNDIA A “FESTA DO
FRANGO”, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei inclui no calendário turístico a Festa do Frango no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de dezembro.


Y.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 27 de setembro de 2018.


DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1936, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1936, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA A “FESTA DO
FRANGO”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei inclui no calendário turístico a Festa do Frango no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 27 de setembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AF3485F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/10/2018. Edição 2198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>